

Processo n.: @REC 21/00262003

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 725/2020, exarado no Processo n. @TCE-18/00063390

Interessado: Rivelino de Oliveira Scarpari

Procuradoras: Sílvia Magagnin Sartor e Géssica Patrício da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ermo

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 40/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 725/2020, proferida na sessão ordinária de 09/12/2020, nos autos do Processo n. @TCE-18/00063390, para cancelar o subitem 1.8 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, às procuradoras constituídas nos autos e à Prefeitura Municipal de Ermo.

Ata n.: 4/2023

Data da Sessão: 15/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC